



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-1332 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 31 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 550/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 113/2021

SÚMULA: Dispõe sobre criação de Comissão de Recebimentos e Ateste dos Medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica, Adquiridos por meio de Compra Municipal.

O Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída a Comissão, composta pelos membros abaixo, para procederem a averiguação e alterar/atualizar o Ato Designatório de Comissão de Recebimento e Ateste para que o Município tenha acesso no Sistema Portal de Compras da Secretaria de Estado de Saúde,

Presidente: Rodrigo Santana de Camargo
Farmacêutico CAF

Membro: Regiane Aparecida Venâncio Lopes
Farmaceutica - Farmácia Básica Municipal

Membro: Marcelli Navarro Bergossi Stiegler
Farmacêutica - Farmácia Hospital Municipal

Art. 2º. A Comissão constituída nesta Portaria será responsável pelo recebimento dos medicamentos e insumos e ateste nos comprovantes de despesa.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 109/2021

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **CIBELLI APARECIDA KAPLUN** ocupante do cargo de Nutricionista, Licença Prêmio de 10 (dez) dias, do dia 14/04/2021 à 23/04/2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, restando-lhe 08 (oito) dias para serem gozados em outro momento, conforme Portaria 097/20219.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2021

SÚMULA: Revoga Portaria 091/2021.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

A pedido do Secretário Municipal da Saúde, revogar a Portaria 091/2021 onde concedia férias à **LEILA MARA TIBÉRIO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devido campanha de vacinação à COVID-19. Ressaltamos que o terço de férias já foi pago na folha de março de 2021, sendo assim, ficam apenas os 30 (trinta) dias a serem gozados em um outro momento.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-1332 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 31 de março de 2021

Ano 2021 Edição nº 550/2021

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 111/2021

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
SIMONE DETRO PEREIRA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 05/04/2021 à 04/05/2021.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112/2021

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora
SUZANE OLIVETE SÊGA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Advogada, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 05/04/2021 à 04/05/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-1332 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br